



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER TÉCNICO 03/2020

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada Serviços de Engenharia Civil para executar a Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo com Construção de sarjetas, Guias, Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE.

Objetivo: Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao edital da Tomada de Preços nº. 03/2020.

Nossa Senhora Aparecida – SE
Agosto de 2020

Debora Soares Batista Azevedo
Engenheira Civil
CREA N° 270011354-3
Prefeitura Mun. Nossa Senhora Aparecida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

1. Considerações iniciais

O presente documento objetiva relatar as verificações técnicas de Engenharia das propostas submetidas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, conforme o edital da Tomada de Preços nº. 03/2020.

A sessão aberta em ato público ocorreu no dia 07 de agosto de 2020, quando a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes com as respectivas propostas.

2. Análise

Ao abrir os envelopes, pôde-se classificar as propostas da seguinte forma:

Classificação	Empresa	Valor da proposta
1	PRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 196.575,70
2	SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 211.534,66
3	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 223.147,16

Ao analisar as planilhas orçamentárias, composições de preços unitários e de encargos sociais, cálculos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), cronogramas físicos-financeiros, da proposta mais vantajosa para o município foi observado o seguinte:

2.1. Proposta da PRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 25.266.188/0001-45

A empresa apresentou os encargos sociais horistas e mensalistas de acordo com a legislação vigente, a partir de janeiro de 2020, como a mesma não é optante do simples nacional, os encargos passaram a ser 112,40% e 71,13% respectivamente.

Referente ao questionamento da empresa SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, alegando a divergência dos Encargos Sociais da empresa PRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP, em relação ao SINPAI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), julga-se improcedente, pois os Encargos apresentados

Debora Soares Batista Azevedo
Engenheira Civil
CREA Nº 270011354-3
Prefeitura Mun. Nossa Senhora Aparecida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
empresa citada, são os praticados na última publicação do SINAPI de janeiro de 2020. Conforme segue:

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,66%	8,33%	10,66%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,82%	12,55%	9,82%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,22%	19,58%	48,22%	19,58%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,82%	2,99%	3,82%	2,99%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,29%	1,01%	1,29%	1,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,96%	3,78%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,30%	7,28%	9,30%	7,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,10%	3,29%	17,74%	7,21%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,26%
D	Total	8,42%	3,54%	18,08%	7,47%
TOTAL(A+B+C+D)		82,74%	49,20%	112,40%	71,13%

113

Ao analisar as composições de preços unitários, foi observado que o valor da cesta básica está em desacordo com a legislação vigente, porém por meio do Acórdão de nº 989/2019, “consolidou-se o entendimento de que erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são suficientes para a desclassificação do licitante no certame, desde que a planilha possa ser ajustada sem que ocorra a majoração do preço global ofertado.”

3. Considerações finais

Diante do exposto e com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), observa-se que não houve transgressão ao instrumento convocatório.

Debora Soares Batista de Azevedo
Engenheira Civil
CREA N° 270011354-3
Mun. Nossa Senhora Aparecida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Desse modo, aconselha-se a contratação da empresa **PRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP.**, desde que seja atendida a observação citada no item anterior, referente ao valor da cesta básica.

Assim sendo, cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal.

Por fim, salientamos que este parecer técnico não vincula a Administração Pública, a ponto de só surtir efeitos após a validação pelo setor responsável.

Sendo este meu parecer, **SALVO JUÍZO MAIOR**, aproveitamos a oportunidade e informamos que o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos se coloca à disposição para demais orientações e esclarecimentos.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 10 de agosto de 2020.

Débora Soares Batista Azevedo

DÉBORA SOARES BATISTA AZEVEDO
Engenheira Civil
CREA/SE nº 270011354-3.